

RECURSO ADMINISTRATIVO

PEDIDO DE REVISÃO DE NOTAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

EDITAL Nº 002/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA DE SÃO VICENTE DO SUL/RS

À Comissão de Avaliação e Julgamento do Edital nº 002/2026

PROPONENTE: CTG ANTERO XAVIER
PROJETO: DANÇAS TRADICIONAIS

O CTG ANTERO XAVIER, por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Avaliação e Julgamento, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face da classificação e da pontuação atribuída ao projeto de Danças Tradicionais, requerendo a revisão das notas, dos critérios utilizados na avaliação e, conseqüentemente, da classificação, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

O resultado publicado atribuiu ao projeto do CTG ANTERO XAVIER a nota 95, classificando-o em 2º lugar.

O presente recurso não tem por objetivo questionar a capacidade, o mérito ou a legitimidade dos demais concorrentes, mas sim solicitar que a avaliação realizada seja devidamente esclarecida e, caso constatado qualquer inconsistência, que os critérios previstos no Edital nº 002/2026 sejam aplicados de forma objetiva, uniforme, transparente e isonômica a todos os participantes.

Entendemos que existem aspectos da avaliação que precisam ser esclarecidos, especialmente quanto ao critério relacionado ao tempo de atuação, à ausência da ficha individual de avaliação e à consideração da dimensão social, cultural e comunitária do projeto desenvolvido pelo CTG Antero Xavier.

2. DA NECESSIDADE DE REVISÃO DO CRITÉRIO DE TEMPO DE ATUAÇÃO

Conforme se compreende da classificação divulgada, o tempo de atuação considerado na avaliação pode ter levado em conta o período de existência e atuação do CTG enquanto entidade, e não necessariamente o período de atuação efetiva das invernadas ou grupos de dança que estão concorrendo na categoria de Danças Tradicionais.

Entendemos que tal critério necessita ser esclarecido e, se constatada a aplicação inadequada, revisto.

Isso porque o objeto da seleção está diretamente relacionado aos **grupos de dança e às atividades culturais apresentadas no projeto**, sendo necessário distinguir o tempo de existência da entidade do tempo efetivo de atuação da invernada ou grupo que desenvolve a atividade cultural objeto da inscrição.

O fato de um CTG possuir determinado tempo de existência não significa, necessariamente, que todas as suas invernadas, categorias ou grupos tenham exatamente o mesmo período de atuação.

Assim, considerar exclusivamente o tempo de existência da entidade para estabelecer a pontuação de um grupo de dança pode gerar uma diferenciação que não corresponde necessariamente à experiência efetivamente apresentada pelo grupo concorrente.

Diante disso, solicitamos que seja esclarecido de forma objetiva **qual período foi considerado para a atribuição da pontuação referente ao tempo de atuação**, especialmente se foi utilizado:

- O tempo de existência do CTG enquanto entidade;
- O tempo de atuação da invernada/grupo inscrito;
- Ou outro critério previsto no Edital.

Caso tenha sido considerado o tempo de existência do CTG como critério de pontuação das invernadas, requeremos a revisão da aplicação desse critério, com a consequente análise e recálculo das pontuações, caso seja constatada divergência em relação às regras estabelecidas no Edital.

3. DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA E CORRETA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

O Edital nº 002/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura deve ser aplicado de maneira objetiva e uniforme, garantindo igualdade de condições entre todos os concorrentes.

A avaliação deve observar rigorosamente os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo haver interpretação ou aplicação diferenciada que resulte em prejuízo ou vantagem indevida a determinada concorrente.

Dessa forma, o CTG Antero Xavier requer que a Comissão esclareça qual foi exatamente o critério utilizado para a pontuação referente ao tempo de atuação, possibilitando ao proponente verificar a correta aplicação das regras do edital.

Caso seja constatada qualquer divergência entre o critério previsto no edital e aquele efetivamente utilizado na avaliação, requeremos a correção do critério aplicado e o recálculo da pontuação de todos os projetos atingidos pela mesma situação, garantindo-se a isonomia entre os concorrentes.

4. DA AUSÊNCIA DA FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Outro ponto que merece especial atenção é que, até o presente momento, o CTG ANTERO XAVIER não teve acesso à ficha individual de avaliação do projeto, contendo a discriminação das notas atribuídas em cada um dos critérios avaliativos.

A divulgação apenas da nota final de 95 pontos não possibilita ao proponente verificar de maneira objetiva como a pontuação foi construída, tampouco permite identificar quais critérios receberam maior ou menor pontuação e quais fundamentos foram utilizados pelos avaliadores.

O acesso à avaliação detalhada é essencial para que o proponente possa compreender o resultado e, se necessário, exercer plenamente seu direito de recurso.

Dessa forma, requeremos o fornecimento da ficha de avaliação completa do projeto, contendo:

- a pontuação atribuída em cada critério;
- a identificação dos critérios avaliados;
- as notas individuais, quando existentes;
- as justificativas ou observações dos avaliadores, quando cabíveis;
- e demais informações que permitam compreender a composição da nota final.

Tal medida contribui para assegurar a transparência, publicidade, isonomia e segurança do processo de seleção, além de possibilitar o pleno exercício do direito de recurso administrativo.

5. DA DIMENSÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVA DO PROJETO

É fundamental destacar que o trabalho desenvolvido pelo CTG ANTERO XAVIER ultrapassa a realização de apresentações artísticas.

O CTG desenvolve um trabalho de caráter **cultural, social, educativo e comunitário**, especialmente por estar inserido em uma comunidade rural e por desenvolver suas atividades junto a **crianças, adolescentes e famílias da comunidade**.

As invernadas constituem um importante espaço de convivência, aprendizado, formação, valorização da cultura gaúcha, fortalecimento dos vínculos comunitários e preservação das tradições.

Por meio da dança tradicionalista, os participantes têm contato com a história, os costumes, as músicas, as indumentárias, as manifestações culturais e os valores da tradição gaúcha.

Dessa maneira, o projeto contribui diretamente para a **preservação e transmissão da cultura tradicionalista às novas gerações**, permitindo que crianças e adolescentes sejam protagonistas desse processo cultural.

6. DO CTG COMO PROJETO SOCIAL E DA REALIDADE ECONÔMICA DOS PARTICIPANTES

Outro aspecto que merece ser considerado é o fato de que o **CTG ANTERO XAVIER** exerce, na prática, uma importante função social junto à comunidade.

Muitos dos dançarinos que participam das invernadas são crianças e adolescentes cujas famílias **não possuem condições econômicas suficientes para custear integralmente as despesas relacionadas à participação nas atividades culturais**.

As indumentárias tradicionalistas, acessórios, calçados, materiais e objetos cênicos necessários para apresentações e coreografias representam custos que, para muitas famílias, são difíceis ou até mesmo impossíveis de suportar.

Por essa razão, o CTG e a comunidade precisam buscar constantemente alternativas para garantir que as crianças e adolescentes possam permanecer nas invernadas, evitando que a condição econômica de suas famílias se transforme em um fator de exclusão cultural.

Nesse sentido, o projeto apresentado não deve ser compreendido apenas como uma proposta de melhoria de apresentações artísticas.

Trata-se também de uma iniciativa que busca **democratizar o acesso à cultura**, possibilitando que crianças e adolescentes tenham condições de participar das atividades tradicionalistas independentemente da capacidade financeira de suas famílias.

O apoio destinado à aquisição e renovação de **indumentárias, materiais e objetos cênicos** possui, portanto, uma finalidade que vai muito além da questão estética.

Esses recursos representam condições concretas para que os participantes possam **vestir-se adequadamente, participar das apresentações, desenvolver as coreografias e permanecer integrados às atividades culturais.**

Dessa forma, o projeto contribui para que a situação econômica familiar não seja motivo para que uma criança ou adolescente deixe de participar de uma atividade cultural que contribui para sua formação, socialização e valorização da identidade cultural.

Outrossim, salientamos que apesar dos dançarinos pertencerem a esta Instituição de Ensino EMEF ANTERO XAVIER, a associação é um órgão independente, o qual não recebe recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA IMPORTÂNCIA DO PROJETO PARA A COMUNIDADE RURAL

O CTG ANTERO XAVIER está inserido em uma comunidade rural, realidade que deve ser considerada na análise do impacto cultural e social da proposta.

Em comunidades rurais, o acesso a determinadas atividades culturais e oportunidades de participação artística pode ser mais limitado em razão das distâncias, condições econômicas das famílias e dificuldades de deslocamento.

Nesse contexto, a existência de um grupo cultural atuante dentro da própria comunidade possui grande relevância.

O CTG possibilita que crianças e adolescentes tenham acesso a atividades culturais **sem a necessidade de se deslocarem para grandes centros ou dependerem de condições financeiras que muitas famílias não possuem.**

Assim, o projeto contribui para a descentralização e democratização do acesso à cultura, fortalecendo a identidade da comunidade e valorizando os saberes e tradições locais.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS DIFERENTES CATEGORIAS DE INVERNADAS

O projeto do CTG ANTERO XAVIER contempla as categorias:

- **Mirim;**
- **Juvenil;**
- **Anitas do Loreto.**

A proposta, portanto, envolve diferentes faixas etárias e um conjunto significativo de crianças, adolescentes e senhoras participantes das atividades tradicionalistas.

Essa característica demonstra o alcance do projeto e sua capacidade de promover a **continuidade da cultura tradicionalista entre diferentes gerações**, permitindo que os conhecimentos adquiridos sejam transmitidos e fortalecidos ao longo do tempo.

Requeremos, portanto, que as categorias apresentadas no projeto sejam devidamente consideradas dentro dos critérios estabelecidos pelo edital, especialmente no que diz respeito à abrangência, impacto cultural e social da proposta.

9. DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado publicado apresenta o **CTG ANTERO XAVIER** com nota 95, em 2º lugar.

Diante das questões aqui apresentadas, entendemos ser necessária a revisão da avaliação, especialmente após o acesso à ficha individual de pontuação e ao esclarecimento quanto ao critério utilizado para o tempo de atuação.

Ressaltamos que o objetivo deste recurso não é questionar os demais projetos ou concorrentes.

O que se busca é garantir que **todos os projetos sejam submetidos exatamente aos mesmos critérios**, evitando interpretações distintas ou critérios que não correspondam ao objeto da seleção.

Também entendemos ser importante considerar que o projeto do CTG Antero Xavier possui abrangência envolvendo as categorias **Mirim, Juvenil e Anitas do Loreto**, além de apresentar relevante dimensão social, cultural e educativa, atendendo crianças, adolescentes e Senhoras de uma comunidade rural e possibilitando a participação de famílias que, em muitos casos, não possuem condições econômicas para arcar com as despesas necessárias às atividades.

Dessa forma, caso a análise da documentação e da ficha de avaliação demonstre que algum critério foi aplicado de maneira inadequada ou incompleta, requeremos que a pontuação seja devidamente revista.

10. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, o **CTG ANTERO XAVIER** requer respeitosamente:

I – O recebimento e a análise do presente Recurso Administrativo, dentro do prazo e das condições estabelecidas pelo Edital nº 002/2026;

- II** – O fornecimento da **ficha individual de avaliação completa do projeto**, contendo as notas atribuídas em cada critério, bem como as respectivas justificativas ou observações dos avaliadores, quando existentes;
- III** – O esclarecimento formal acerca do **critério utilizado para a pontuação referente ao tempo de atuação**, indicando expressamente se foi considerado o tempo de existência do CTG, o tempo de atuação efetiva da invernada/grupo inscrito ou outro critério previsto no edital;
- IV** – Caso tenha sido considerado o tempo de existência do CTG como critério para pontuação das invernadas, que seja realizada a **revisão da aplicação desse critério**, observando-se exatamente as disposições do Edital nº 002/2026;
- V** – Caso constatado qualquer inconsistência ou divergência na aplicação dos critérios, que seja realizado o **recálculo da pontuação**, aplicando-se os mesmos critérios de maneira uniforme a todos os concorrentes eventualmente atingidos pela mesma situação;
- VI** – A consequente **revisão da nota atribuída ao CTG ANTERO XAVIER e de sua classificação**, caso seja constatada qualquer incorreção na avaliação;
- VII** – Que sejam devidamente consideradas, dentro dos critérios previstos no edital, as categorias **Mirim, Juvenil e Anitas do Loreto**, integrantes do projeto apresentado;
- VIII** – Que seja considerada a **dimensão social, cultural, educativa e comunitária do projeto**, especialmente seu caráter de inclusão cultural de crianças e adolescentes da comunidade rural;
- IX** – Que seja considerada a realidade socioeconômica dos participantes, tendo em vista que muitos dos dançarinos e suas famílias **não possuem condições financeiras para custear indumentárias, acessórios, materiais e objetos cênicos necessários à participação nas invernadas**;
- X** – Que seja reconhecido o caráter do projeto como uma importante **ação de democratização do acesso à cultura**, garantindo que a condição econômica das famílias não seja um impedimento à participação de crianças e adolescentes nas atividades tradicionalistas;
- XI** – Caso constatado qualquer divergência na aplicação dos critérios, que seja realizada a **revisão da classificação geral**, com eventual publicação de nova classificação após o recálculo das pontuações;
- XII** – Que a decisão referente ao presente recurso seja devidamente fundamentada, permitindo ao proponente conhecer os motivos que levaram ao seu deferimento ou indeferimento.
-

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CTG ANTERO XAVIER reafirma seu respeito à Comissão de Avaliação e Julgamento e à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura de São Vicente do Sul, reconhecendo a importância do processo de seleção e do trabalho realizado pelos responsáveis pela avaliação dos projetos.

O presente recurso não possui qualquer intenção de desmerecer os demais concorrentes ou questionar seus méritos.

Busca-se, exclusivamente, garantir que o processo seja conduzido com **transparência, isonomia, objetividade e correta aplicação dos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2026.**

O CTG Antero Xavier desenvolve um trabalho que possui significativa relevância cultural e social para a comunidade, especialmente por envolver **crianças e adolescentes**, promover a preservação das tradições gaúchas e possibilitar a participação de famílias que, em razão de suas condições econômicas, enfrentam dificuldades para custear as despesas relacionadas às atividades culturais.

A proposta apresentada representa, portanto, não apenas o fortalecimento das apresentações das invernadas, mas também a **manutenção de um espaço de convivência, aprendizado, inclusão, pertencimento e valorização da cultura**, especialmente no contexto da comunidade rural.

Diante disso, esperamos que o presente recurso seja analisado com a devida atenção, especialmente quanto aos critérios de avaliação, à ficha individual de pontuação e à efetiva dimensão cultural e social da proposta.

Por todo o exposto, requeremos o **acolhimento do presente recurso**, com a revisão dos critérios e das notas, caso constatado qualquer inconsistência, e a consequente revisão da classificação, assegurando-se a correta aplicação do Edital nº 002/2026 e a igualdade de tratamento entre todos os participantes.

São Vicente do Sul/RS, 10 de agosto de 2026.

01.395.493/0001-79
Escola Municipal de Ensino Fundamental
"ANTERO XAVIER"
RS 241 - Km 28 - Loreto
São Vicente do Sul - RS

CRISTIANE SANTANA PEREIRA

Cristiane A. Santana Pereira

Representante do CTG ANTERO XAVIER